



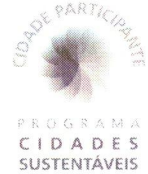
# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3016, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guairá, Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA e dá outras providências.”

**EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

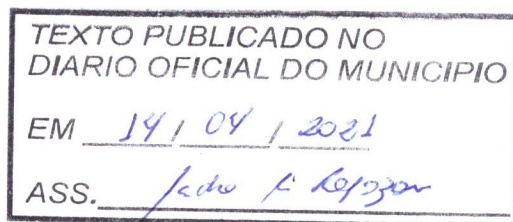
**Art. 1º** Fica o tesouro central do executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais) à Autarquia Municipal, Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor constante do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações da Prefeitura do Município de Guairá.

**Art. 4** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 13 de abril de 2021.



Sandra Sostena Romano Ragozoni  
Chefe do Departamento de  
Atos Normativos  
RG: 19.344.763-0

  
**Edvaldo Doniseti Morais**  
Prefeito em Exercício